

Sem prévio debate no Congresso Nacional ou com a sociedade, o Decreto Presidencial de 7 de outubro, incorporou o que de mais crítico havia no *Pacote do Veneno*. Agora, o uso de agrotóxicos torna-se ainda mais ameaçador para a saúde e o meio ambiente. Além disso, o decreto coloca a agricultura brasileira mais longe de alcançar as exigências de importantes mercados consumidores internacionais, preocupados com a proteção da saúde, do meio ambiente e das crises hídrica, energética e climática.

A publicação da antecipação de pontos do Pacote do Veneno via Decreto Presidencial é inconstitucional e ilegal em forma e conteúdo. Ela também ultrapassa as competências do Poder Executivo (Capítulo II da Constituição Federal).

Afronta, ainda, os incisos V e VI do artigo 170, que versa sobre a defesa do consumidor e do meio ambiente, os artigos 196 (direito à saúde) e 225 (direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado) da Constituição Federal.

Destacamos abaixo pontos que fazem desse Decreto Presidencial um ato que resulta na redução na capacidade do Estado em proteger a saúde humana e os ecossistemas:

1. Diferentes dispositivos resultam na menor transparência nos pedidos e processos de registro que hoje são publicados obrigatoriamente no Diário Oficial da União (DOU) (art. 2º inciso XV; art. 22, §7º; art. 22, §8º; art. 27; art. 94, §1º). *Nos últimos 2 anos foram liberados mais de 1.400 produtos, a maior parte de agrotóxicos antigos e esses dados puderam ser obtidos através do DOU.*
2. Pode tornar facultativa a publicação do registro ou dos pedidos de agrotóxicos no DOU, instrumento oficial de controle e monitoramento dos registros pela sociedade civil, imprensa e instituições de pesquisa (art. 8º-A, parágrafo único; art. 14; art. 22, §§ 7º e 8º; art. 27). O decreto estabelece que as publicações poderão ocorrer no DOU ou no sistema de informações sobre agrotóxicos (SIA), <sup>1</sup> mesmo que este último não seja



*apresentado níveis baixos e por isso o impacto da contaminação das águas tem proporções ainda maiores.*

6. Permite que produtos que tenham na sua fórmula um ingrediente ativo de agrotóxico, que já esteja registrado, não sejam avaliados quanto sua toxicidade e eficiência (art. 10º, §6º inciso I). *Tal prerrogativa é preocupante pois desconsidera que a combinação com outros componentes na fórmula, sabidamente interferem na toxicidade humana e ambiental dessas substâncias.*
7. Não prevê revisão periódica de produtos registrados. Estende esta flexibilização para aqueles produtos que nunca tiveram sua segurança toxicológica para humanos avaliada pela Anvisa. Infelizmente vários desses produtos encontram-se há décadas circulando livremente no mercado nacional, já tendo sido proibidos em outros países.
8. A lista de prioridade para análise dos pedidos de registro passa a ser definida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Questões de toxicidade para a saúde humana e periculosidade ambiental deixam de ser, necessariamente, consideradas na definição de prioridades (art.12). O artigo 12 também determina que o MAPA subordine seus critérios de priorização de registro de produtos aos interesses econômicos de mercado. *Hoje sua importante função é cuidar dos aspectos fitossanitários para garantir a sustentabilidade da produção agrícola. Os produtos considerados prioritários pelo MAPA serão mais numerosos terão prazo reduzido no processo de registro (art.15) o que implicará em maior pressão sobre o Estado para incluir os produtos de interesse dos fabricantes como prioritários (art.12).*
9. Para produtos prioritários, foi fixado em 12 meses o prazo máximo para o processo de avaliação de novos ingredientes ativos. No caso de produtos formulados, esse prazo fica reduzido, no máximo a seis meses, o que impossibilita análises mais qualificadas sobre os riscos e impactos dos produtos (art. 15, §2º, inciso I).
10. Para produtos ordinários, ou seja, sem prioridade de registro definida pelo MAPA, o prazo para registro de novos ingredientes ativos foi fixado para 36 meses e para novos produtos formulados pode ser de 12 ou 24 meses (art. 15, §2º, inciso II). *Em todas essas situações, os prazos podem ser inadequados, considerando a complexidade e a quantidade de pedidos de registro, conforme já mencionado no item 8 acima. Além disso, deve-se ter em mente a capacidade dos órgãos reguladores, no que tange a quantidade de servidores e recursos financeiros disponíveis, para dar conta dessa atividade em específico, mas também por outras fundamentais, como a revisão de registro de produtos obsoletos.*
11. O art. 95-A do Decreto é ambíguo, mas indica que o registro de agrotóxicos destinados à exportação será concedido pelo MAPA com base em poucos documentos, como apresentado em publicação no [site do MAPA](#). Segundo o MAPA, os agrotóxicos destinados somente à exportação poderiam ser fabricados no país, sem a necessidade de avaliação dos impactos para a saúde e o meio ambiente por parte dos órgãos competentes. *A fabricação de agrotóxicos é, por si só, uma atividade potencialmente danosa para a saúde humana e para o meio ambiente, exigindo permanente avaliação e fiscalização de sua toxicidade.*
12. Eventuais alterações no registro serão submetidas somente ao MAPA, ainda que possam afetar negativamente a saúde e o meio ambiente (art. 22, §1º, §2º, §4º, §5º).

13. Torna ineficaz o dispositivo da Lei 7.802/1989 que determina a proibição do registro de produtos que possam causar câncer, mutação genética, problemas reprodutivos, hormonais e malformações de bebês (art. 6º incisos I e III; art. 31). *Antes do novo Decreto, todos os agrotóxicos que desencadeiam esses efeitos, eram imediatamente indicados para a proibição de registro, logo no início no processo de avaliação de risco do produto conduzido pela ANVISA. Essa primeira etapa é denominada identificação do perigo e é seguida de outras três (avaliação dose-efeito, avaliação da exposição e caracterização de risco) que tem o objetivo de determinar condições onde o risco de aparecimento dessas doenças seria aceitável.*

*Dada a gravidade e irreversibilidade dessas doenças, não é possível determinar quantidades seguras para a exposição a esses produtos. Isso porque desencadeiam efeitos em quantidades muito pequenas, mas também porque as medidas de proteção definidas nem sempre são adequadas ou acessíveis.*

O novo Decreto Presidencial aparentemente mantém os efeitos proibitivos de registro, pois não pode alterar o que está previsto na Lei 7.802/1989, mas na prática, determina que seja dado o mesmo tratamento aplicado aos demais efeitos causados pelos agrotóxicos (§3º, art. 31). *Ou seja, determina que a autoridade regulatória, a partir das informações fornecidas pelas empresas registrantes, definam condições de exposição onde essas doenças são consideradas "aceitáveis". Dessa forma, estará autorizado o registro de agrotóxicos com alto potencial de serem cancerígenos, mutagênicos, teratogênicos, desreguladores endócrinos e tóxicos reprodutivos.*

*A Comunidade Europeia em 2009 atualizou sua legislação, e também passou a proibir o registro de agrotóxicos, associados aos mesmos efeitos que os previstos na lei brasileira desde 1989. O que é um grave indicador de retrocesso deste decreto e do Pacote do Veneno.*

14. Os órgãos estaduais competentes deixarão de ter acesso a informações fundamentais como: informações das empresas envolvidas nas cadeias produtivas de agrotóxicos, as quantidades e características dos produtos fabricados e comercializados localmente (art. 41, incisos I e II). *Com isso, praticamente inviabiliza a sistematização dos dados nos Sistemas de Informação estaduais existentes (ex: Paraná) mas também pode prejudicar a atuação dos órgãos estaduais e municipais para proteger a saúde e o meio ambiente da contaminação ou exposição a produtos químicos tóxicos.*
15. Os conteúdos dos cursos ministrados aos aplicadores de agrotóxicos serão definidos somente pelo MAPA, sem que aspectos de saúde e de meio ambiente sejam obrigatoriamente abordados (art. 42-A).
16. O decreto presidencial abre a possibilidade que outro parâmetro (risco dietético) seja considerado para determinar que os alimentos estejam impróprios para o consumo, sendo que hoje é utilizado o Limite Máximo de Resíduo (LMR), ou seja, quantidade máxima permitida de agrotóxico para cada tipo de alimento (art. 86, §8º). Conceito esse usado nos demais países que o Brasil tem relações comerciais.

*Também ocorre que o cálculo de risco dietético ignora a possibilidade de interação dos diferentes agrotóxicos encontrados nos alimentos gerando danos não previsto.*

Ao considerar apenas os consumidores, essa mudança ignora justamente os grupos mais vulneráveis ao longo da cadeia produtiva - as/os trabalhadoras/es e demais pessoas ambientalmente expostas.

Em resumo, destacamos que o Decreto 10.833/2021:

Prejudica a atuação dos órgãos essenciais para a proteção da saúde e do meio ambiente, sobrepondo a esses direitos, interesses políticos e econômicos.

Reduz o acesso à informação para a população em geral, mas também para os órgãos municipais e estaduais que terão ainda mais dificuldades de exercerem suas funções.

Não diferencia os produtos com maior potencial de induzir doenças como o câncer daqueles que causam efeitos menos graves, permitindo que esses produtos obtenham registro com mais facilidade.

Torna o mercado brasileiro o paraíso dos agrotóxicos mais tóxicos, ineficazes e obsoletos. Este cenário impactará sobremaneira a população, mas principalmente a agricultura brasileira, por não ser um mercado de interesse para que fabricantes ofereçam produtos com maior tecnologia de eficácia e segurança.

Permite que países com maior regramento frente ao uso de agrotóxicos e com legislações mais protetoras, restrinjam a importação de produtos brasileiros.

Destaca-se, ainda, que o instrumento utilizado, um Decreto Presidencial, extrapola as competências do Poder Executivo ao inovar e usurpar o disposto na Lei 7.802/1989, sendo, portanto ilegal e eivado de inconstitucionalidade em forma e conteúdo.

A prática demonstra o atropelo ao debate público, à participação social e à informação, princípios basilares do direito ambiental brasileiro e do Estado democrático de direito.

É imprescindível, portanto, que, ante tais arbitrariedades e afrontas, se opere o equilíbrio entre os poderes. O Congresso Nacional é competente para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa (art. 49, inciso V da Constituição Federal) e o Supremo Tribunal Federal realiza o controle concentrado de constitucionalidade de atos normativos federais (art. 102, inciso I da Constituição Federal).

Devemos lembrar que a assinatura desse Decreto não é uma ação isolada que promove o retrocesso na área da saúde e meio ambiente nos últimos anos. Temos testemunhado registros de queimadas, desmatamento, liberação de agrotóxicos e perda de biodiversidade.

Na data de publicação deste decreto, o Brasil apresentava mais de 600 mil pessoas mortas e outras milhares que desenvolveram sequelas graves por conta da COVID-19. Além disso, mais da metade dos lares brasileiros, ou 116,8 milhões de pessoas, se encontram sujeitos a algum grau de insegurança alimentar e 19 milhões de pessoas sofrem o desespero de não ter o que comer, isso equivale a cerca de 10% da nossa população em situação de insegurança alimentar grave.

Ao publicar este Decreto na véspera da da 15ª Convenção Sobre a Diversidade Biológica (CDB) e da Conferência sobre Mudanças Climáticas (COP-26), o governo brasileiro mais uma vez reafirma ao mundo a falta de compromisso com a questão ambiental, com a redução dos gases de efeito estufa e da saúde e bem estar de sua população.

—

**Assinam essa Nota, as instituições, organizações e coletivos, pesquisadoras e pesquisadores:**

### **Instituições e Coletivos**

1. Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (ABRASTT)  
[www.abrastt.org.br](http://www.abrastt.org.br)
2. Frente Ampla em Defesa da Saúde de Trabalhadores e Trabalhadoras (FRENTE AMPLA)  
[www.frenteamplast.com](http://www.frenteamplast.com)
  - a. GERMEN-Grupo de Defesa e Promoção Socioambiental. Claudio Mascarenhas
3. Articulação de Agroecologia do Rio de Janeiro (AARJ)
4. Associação Onça D'água de apoio às Unidades de Conservação do Tocantins.
5. Associação Tocantinense dos Biólogos ATOBio
6. Rede Irerê de Proteção à Ciência
7. Conselho Indigenista Missionário do Rio Grande do Sul
8. Movimento Urbano de Agroecologia - MUDA
9. Associação Brasileira de Agroecologia - ABA - Agroecologia.  
[www.aba-agroecologia.org.br](http://www.aba-agroecologia.org.br)
10. Articulação Paranaense de Agroecologia (APRA).
11. Instituto BiomaBrasil
12. Grupo Pesquisador em Educação Ambiental, Comunicação e Arte, GPEA-UFMT
13. Rede Mato-grossense de Educação Ambiental, REMTEA
14. Observatório da Educação Ambiental, OBSERVARE
15. Rede Internacional de Educação Ambiental e Justiça Climática, REAJA
16. Fórum de Direitos Humanos e da Terra MT.
17. Articulação Grito dos Excluídos e das Excluídas/MT
18. Criola/RJ
19. Grupo de Estudos: Desenvolvimento, Modernidade e Meio Ambiente da Universidade Federal do Maranhão (GEDMMA/UFMA)
20. Grupo de Pesquisa e Extensão Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade (PoEMAS/UFJF)
21. Fundação Grupo Esquel Brasil FGEB
22. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para Desenvolvimento e Meio Ambiente FBOMS
23. Fórum Suape Espaço Socioambiental
24. Associação Alternativa Terrazul
25. CAIANA - Coletiva anti-racista Internacional de Autocuidado entre Ativistas
26. Movimento de Libertação dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MLST)
27. Instituto de Preservação dos Direitos Humanos e Preservação Ambiental - Vale do Sol
28. Fundação Grupo Esquel Brasil - FGEB (Brasília DF)

29. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para Desenvolvimento e Meio Ambiente FBOMS
30. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)
31. Greenpeace Brasil
32. Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP)
33. Sinpaf Pantanal - Sindicato Nacional
34. Associação Brasileira de Pesquisadoras e Pesquisadores pela Justiça Social - ABRAPPS
35. MoCAN - Movimento Contra as Agressões à Natureza (Peruíbe/SP)
36. FABS - Frente Ambientalista da Baixada Santista
37. NERA/UEPB - Núcleo de Extensão Rural Agroecológica da Universidade Estadual da Paraíba
38. ASFOC-SN - Sindicato dos Trabalhadores da FIOCRUZ
39. Núcleo de Agroecologia e Educação do Campo (GWATÁ/UEG)
40. Núcleo de Estudos Agroecológicos Zumbi dos Palmares (NEA-ZP)
41. Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)
42. Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan)
43. Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional - OPSAN/UnB
44. Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco
45. Grupo Interinstitucional e Interdisciplinar de Estudos em Epistemologia (GI2E2, <http://www.epistemologia.ufrj.br/>; grupo de pesquisa formado por pesquisadores da UFRJ, UFF, UFRRJ, Fiocruz, IFRJ e CPII).
46. Rede Fale.
47. Centro Brasileiro de Estudos de Saúde -Núcleo Rio Grande do Sul- CEBES/RS
48. GT de Saúde do Trabalhador da Associação Brasileira de Saúde Coletiva - Abrasco
49. Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT
50. Fórum Catarinense de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - FCSSAN .
51. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Catarina - CONSEA/SC

**Lista de pesquisadores e pesquisadoras que assinam essa nota.**

**Mínimo de 100 pesquisadores**

1. Karen Friedrich, biomedica, toxicologista, Mestre e Doutora em Saúde Pública, Brasil
2. Lia Giraldo da Silva Augusto, médica sanitária, Mestre e Doutora em Clínica Médica, Brasil
3. Nelson Gouveia, médico sanitário, Mestre em Epidemiologia, Doutor em Saúde Pública, Brasil
4. Marcelo Firpo (Neepees/ENSP/Fiocruz e GT Abrasco)
5. Marta Gislene Pignatti, Ecóloga, Doutora em Saúde Coletiva NEAST/ISC/UFMT e GT Saúde e Ambiente ABRASCO.

6. Fernando Ferreira Carneiro (GT de Saúde e Ambiente da Abrasco e Pesquisador da Fiocruz Ceará)
7. Ana Cristina S. Rosa, química, toxicologista, Mestre e Doutora em Saúde Pública e Meio Ambiente
8. Diogo Rocha (Neepees/ENSP/Fiocruz e GT Abrasco)
9. Marina Fasanello (Neepees/ENSP/Fiocruz)
10. Juliano Palm (Nupes/ENSP/Fiocruz)
11. Maurício Polidoro (IFRS Porto Alegre e GT Abrasco)
12. Anamaria Testa Tambellini, Médica, Mestre e Doutora em Saúde Pública. Epidemiologista
13. Leonardo Melgarejo Eng.Agr. Dr Engenharia de Produção, Brasil (MCC/UCCSNAL)
14. Acácio Zuniga Leite (NEAGRI-UnB)
15. Pedro Ivan Christoffoli (UFFS/NECOOP)
16. Aline Gurgel, biomédica, mestre e doutora em Saúde Coletiva (Fiocruz PE)
17. Julian Perez Cassarino (UFFS/NEA SSAN Karu Porã)
18. Fernando Cabaleiro (Naturaleza de Derechos)
19. Valdely Ferreira Kinupp (IFAM-CMZL)
20. Danilo Rheinheimer dos Santos (UFSM)
21. Luís Leão (UFMT/Núcleo Gestor de Ciências Sociais e Humanas em Saúde da Abrasco)
22. João Paulo Reis Costa (Bacharelado em Agroecologia UERGS/AGEFA e AAVRP)
23. Ilza Maria Tourinho Girardi (Bacharelado em Jornalismo/ Dra. em Ciências da Comunicação / Grupo de Pesquisa em Jornalismo Ambiental CNPq/UFRGS)
24. Eliege Fante, jornalista, mestra e doutora em Comunicação e Informação (Núcleo de Ecojornalistas/NEJ-RS)
25. Virginia Elisabeta Etges, doutora em Geografia/ Grupo de Pesquisa em Desenvolvimento Regional PPGDR UNISC
26. Guendalina Turcato Oliveira, Dra em Ciências Biológicas-Fisiologia, Grupo de Pesquisa de Fisiologia Animal e Endocrinologia da PUCRS, Linha de Pesquisa sobre o Impacto de Agrotóxicos em organismos não-alvo
27. Marília Carla de Mello Gaia - Laboratório de Educação do Campo e Estudos da Reforma Agrária (LECERA/UFSC)
28. Haya Del Bel (NEAST/ISC/UFMT)
29. Tomaz Fumio Takeuchi - Biólogo (Vigilância Sanitária Municipal - Curitiba)
30. Maelison Silva Neves (NEAST/ISC/UFMT)
31. Márcia Leopoldina Montanari Correa (NEAST/ISC/UFMT)
32. Wanderlei Antônio Pignati (NEAST/ISC/UFMT)
33. Mariana Olívia, sanitaria, mestra e doutora em saúde pública (Laboratório de Saúde Ambiente e trabalho - Fiocruz PE)
34. Roberto Liebgott (Filósofo, indigenista, CIMI, RS)
35. René Mendes (Médico do Trabalho e Professor Universitário, Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – ABRASSTT)
36. Marla Fernanda Kuhn, Assistente Social, sanitaria. Doutoranda PPG GEOGRAFIA - UFRGS- GT ABRASCO
37. Ricardo Toledo Neder, Professor associado, UnB
38. Naiara Andreoli Bittencourt, advogada na Terra de Direitos, mestra e doutoranda em direitos humanos e democracia pela UFPR

39. Débora Fernandes Calheiros, Embrapa Pantanal/MPF, membro do Fórum Paulista de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Transgênicos
40. Julio Cesar Simões Rosa. Mestre em saúde pública e meio ambiente - Cesteh/Ensp/Fiocruz
41. Thelma Pavesi. Mestre em Ciências, Doutora em Saúde Pública e Meio Ambiente. Química, toxicologista. Cesteh/Ensp / Fiocruz RJ.
42. Barbara Rodrigues Geraldino. Mestre em Saúde Pública. Doutorado em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos. INCA/RJ.
43. Paulo Cesar Aguiar Junior. Mestre em Saúde Pública (Ensp/Fiocruz). Doutorando em Geografia pelo PPGG-UFES.
44. Wagner Lopes Soares. Doutor em Saude Pública e Meio Ambiente (Ensp/Fiocruz) e professor do PPGPDS/UFRRJ.
45. Paulo Brack, Professor do Instituto de Biociências da UFRGS.
46. Igor Simoni Homem de Carvalho, Professor de Agroecologia e Educação do Campo (UFRRJ) e membro da Articulação de Agroecologia do Rio de Janeiro (AARJ).
47. Carolina Burle de Niemeyer (Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - Ensp/Fiocruz) e membra da Articulação de Agroecologia do Rio de Janeiro (AARJ).
48. Marcio Mattos de Mendonça, engenheiro agrônomo, MSc Ciência do Solo. Coordenador do programa de Agricultura Urbana da AS-PTA Agricultura Familiar e Agroecologia, membro do grupo executivo da Articulação de
49. Vannia Parma - Mestre em Projetos de Desenvolvimento Humano e Sustentabilidade - UFF- RJ
50. Roseane Palavizini. Doutora em Engenharia Ambiental. Mestre em Urbanismo. Especialista em Gestão do Patrimônio Ambiental; Planejamento Municipal e Gestão Urbana; e Planejamento Regional. Diretora de Educação do Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT.
51. Paula Fernandes de Brito - nutricionista, Sanitarista e Mestre em Saúde Coletiva. Docente do Instituto de Estudos em Saúde Coletiva da UFRJ e membro da Articulação de Agroecologia do Rio de Janeiro (AARJ).
52. Neuza Maria Miranda dos Santos - nutricionista, Mestre em Ciências de Alimentos, Especialista em Toxicologia, Profª Adjunta Depto de Ciências dos Alimentos/ UFBA, membra do Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos.
53. Julia de Niemeyer Caldas - bióloga, pós-graduanda em Ecologia na UFRJ.
54. Rodrigo Hipolito Tardin Oliveira - biologo, professor do departamento de Ecologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
55. Carolina Leão de Souza e Silva - bióloga, Bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)
56. Werter Valentim de Moraes - Engenheiro Florestal pela Universidade Federal de Viçosa. Doutor em Ciência Florestal. Vice Presidente Projeto Bagagem.
57. Angélica Beatriz Corrêa Gonçalves, bióloga, mestra em Ciências do Ambiente pela Universidade Federal do Tocantins, inspetora de recursos naturais da Gerência de Pesquisa e Informação da Biodiversidade do Naturatins, Tocantins
58. Sílvia Isoppo Porto (Licenciatura em Educação do Campo/Nucampo/CFP/UFRB)
59. Renata de Kassya da Silva Acácio, bióloga, professora SEDUC, consultora.
60. Telma de Cassia dos Santos Nery. Médica Sanitarista. Médica do Trabalho.

61. Katia Soares da Poça, biomédica, toxicologista. Mestre e Doutora em Saúde Pública. INCA/RJ.
62. Carlos Sérgio da Silva, químico, Mestre e doutor na área de Saúde do Trabalhador/FUNDACENTRO
63. Alexandre Pessoa Dias, Engenheiro civil sanitaria, doutor em Medicina Tropical, EPSJV/FIOCRUZ
64. Maria do Socorro de Souza, Filósofa, doutora em Educação em Ciências e Saúde, pesquisadora Fiocruz BsB, ex-presidente do CNS.
65. Cássia Bento Sobreira, bióloga, mestre em Ciências Pesqueiras nos Trópicos pela Universidade Federal do Amazonas -UFAM, lotada na Gerência de Aquicultura do Instituto de Desenvolvimento Rural em Palmas, Tocantins.
66. Joana A.Coutinho- UFMA-MA
67. David Luiz Mendonça Wigg. Agrônomo e mestre em Extensão Rural. Agricultor agroecológico. Rio Grande/RS.
68. Vicente Almeida, engenheiro agrônomo, pesquisador de impactos ambientais, doutorando UTAD, Portugal
69. Marcos Antonio Pędłowski, Professor Associado, chefe do Laboratório de Estudos do Espaço Antrópico (LEEA), Universidade Estadual do Norte Fluminense
70. Ary de Carvalho Miranda, médico, professor e pesquisador, GT Saúde e Ambiente da Abrasco
71. Veruska Prado Alexandre Weiss. Nutricionista. Professora adjunta, Faculdade de Nutrição, Universidade Federal de Goiás. Membro GT Promoção da Saúde e Desenvolvimento Sustentável da Abrasco e da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Rede Penssan).
72. Jucinei José Comin, Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Agroecologia, UFSC, Florianópolis.
73. Raimundo de Carvalho Franco Reis Filho, técnico do Ministério da Saúde, Especialista em Saúde Pública, Mestrando em Agrorcolgia - UEM. Divisão de Vigilância em Saúde-15 Regional de Saúde - Maringá.
74. Solange Ikeda Castrillon. Professora da Universidade do Estado de Mato Grosso. Laboratório de Educação Ambiental e Restauração Ecológica.
75. Julieta Andrea Silva de Almeida. Pesquisador do Centro de Café, do Instituto Agronômico de Campinas.
76. André Burigo, sanitaria da Fiocruz, doutorando em saúde pública.
77. Cheila Nataly Galindo Bedor, professora da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, membro do GT Saúde e Ambiente da Abrasco.
78. Fernanda Savicki de Almeida. Eng. Agrônoma, doutora em Recursos Genéticos Vegetais. Pesquisadora da Fiocruz Mato Grosso do Sul e Vice-presidenta da ABA - Agroecologia.
79. Ricardo Palamar Menghini. Biólogo, doutor em Oceanografia Biológica. Docente da Universidade Paulista - UNIP. Associado voluntário do Instituto BiomaBrasil - IBB.
80. Ruben Siqueira, cientista social, da Comissão Pastoral da Terra, da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, da Articulação Popular São Francisco Vivo.
81. Renato de Almeida, Biólogo, docente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).
82. Michèle Sato - GPEA, UFMT

83. Marlene Grade - CCA/UFSC
84. Isabel Carvalho - UFMG
85. Zuleica Nycz - TOXISPHERA Associação de Saúde Ambiental, AMAR Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária
86. Jorginaldo Oliveira- GEEMA Grupo de Estudos em Educação e Meio Ambiente do Rio de Janeiro
87. Silvani Mira - Rede de Educadores Ambientais da Baixada de Jacarepaguá
88. Jacqueline Guerreiro- Elo Brasil Rede de Mulheres Ambientalistas da América Latina
89. Marcelo Lopes de Souza, Professor Titular, coordenador do Núcleo de Pesquisas em Geografia Ambiental e Ecologia Política (GAEP) da UFRJ
90. Alexandre Maia do Bomfim - GPTEEA - PROPEC - IFRJ
91. Carlos Augusto Castro Almeida CIMI GOTO
92. Elena Carvalho- SEMAS/PA
93. Horácio Antunes de Sant'Ana Júnior, professor titular da Universidade Federal do Maranhão
94. Bruno Milanez - Universidade Federal de Juiz de Fora
95. Rubens Harry Born, engenheiro civil com especialização em engenharia ambiental, advogado, mestre e doutor em saúde pública.
96. Alexandra Penedo de Pinho - Bióloga, professora do Instituto de Biociências da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
97. Vanessa Daufenback - socióloga e nutricionista, doutoranda em Saúde Pública pela FSP USP
98. Roberto Carlos de Oliveira - Geógrafo, Agente da Comissão Pastoral da Terra.
99. Domenica Rodrigues dos Santos Silva - Mestra em Educação e Educadora Griô - Coordenadora Executiva COLETIVA CAIANA
100. Islandia Bezerra - Nutricionista. Mestra e Doutora em Ciências Sociais pela UFRN. Pós doutorado em Desenvolvimento Regional PELA Universidad Autónoma de Chapingo/UACH. México. Presidenta da Associação Brasileira de Agroecologia/aba (gestão 2020-2021).
101. Alberto Feiden, Agrônomo, Doutor em Ciência do Solo, professor de Meio Ambiente e Agroecologia da Unioeste.
102. Eduardo Guatimosim. Professor, Doutor em Fitopatologia, Universidade Federal do Rio Grande (FURG)
103. Antonio Andrioli, filósofo, professor de Agroecologia, Universidade Federal da Fronteira Sul, Mestre em educação, Doutor em ciências econômicas e sociais
104. Cristiandrea Ciciliato, FONASC.CBH-FORUM NACIONAL DA SOCIEDADE CIVIL NOS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA
105. Isaltina Mello Gomes, professora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFPE.
106. Paulo Junior Paz de Lima - Associação Brasileira de Pesquisadoras e Pesquisadores pela Justiça Social - ABRAPPS
107. Tania Cristina Nery- Engenheira Civil, com especialização em Seg. do Trabalho e Saúde Pública.
108. Mari Polachini, Engenheira Agrônoma, especialização em zootecnia, integrante do NHjúcleo de Estudos e Pesquisa em Saúde Socioambiental da UNIFESP/Santos (NEPSSA)

109. Shirleyde Alves dos Santos - Farmacêutica, Mestra em Saúde Pública, Professora do bacharelado em Agroecologia da UEPB, Integrante do Núcleo de Extensão Rural Agroecológica (NERA/UEPB)
110. Mychelle Alves Monteiro, Química Industrial, mestre e doutora em Engenharia de Processos químicos e bioquímicos, INCQS/FIOCRUZ
111. Rogerio Araujo Christensen, Engenheiro Civil e Sanitarista, Sucen-SES-SP
112. Laudelino Vieira dos Santos - Secretário de Saúde do(a) Trabalhador(a) CUT/MS
113. Murilo Mendonça Oliveira de Souza, Geógrafo, Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual de Goiás (PPGEO/UEG). Vice-Presidente para o Centro-Oeste da ABA-Agroecologia.
114. Ana Paula Barbosa Vitor Oliveira Marques, Engenheira Civil e Doutora em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
115. Valtair Verissimo - Eng° Agr°, Doutor,, Professor e pesquisador, do Instituto Federal de Alagoas, Coordenador do NEA-ZP.
116. Maria Consuelita Oliveira - Engenheira Civil e Sanitarista, Inspetora BH do CREA-MG e membro da ABES.
117. Anelise Rizzolo - Professora Universitária, sanitarista e nutricionista, Universidade de Brasília
118. Volney Câmara - Professor Universitário. Universidade Federal do Rio de Janeiro.
119. Manuel Gustavo Leitão Ribeiro - Docente do Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense
120. Luiz Cláudio Meirelles - Pesquisador em Saúde Pública do CESTEH/ENSP/FIOCRUZ
121. Marcus Vinicius Corrêa dos Santos -Doutorando em Saúde Pública e Meio Ambiente Ensp/Fiocruz
122. Geraldo Deffune Gonçalves de Oliveira (Eng°-Agr°, PhD) Professor e Pesquisador em Agroecologia Aplicada, Agricultura Biodinâmica e Biossegurança. UFFS - Universidade Federal da Fronteira Sul Campus Laranjeiras do Sul, Paraná.
123. Geraldo Alves Damasceno Junior (Biólogo, Dr.) Professor e Pesquisador em Biologia Vegetal e ecologia de comunidades vegetais. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
124. Caio César Sousa Marçal - Sociólogo, Pedagogo e Teólogo.Doutorando em Educação pela FEUSP. Coordenador da Rede Fale.
125. Terezinha Marisa Ribeiro de Oliveira -Professora. Doutoranda em Ensino de Ciências e Matemática pela UNICSUL. Professora coordenadora do núcleo pedagógico de Votorantim/SP.
126. Danilo Fernandes Costa - Médico-Professor no DPS/CCM/UFPB.
127. Maria Juliana Moura Corrêa, Doutora em Epidemiologia, pesquisadora colaboradora Ensp/Fiocruz, Centro Brasileiro de Estudos de Saúde- Cebes/RS.
128. Heleno Rodrigues Corrêa Filho - Médico Sanitarista - Pesq.&Colab. UnB - ESCS/FEPECS.
129. Maria Maeno - Médica - Pesquisadora da Fundacentro. Pesquisadora voluntária do Instituto Walter Leser - Escola de Sociologia e Política - FESP/SP.
130. Isabele Bruna Barbieri, Advogada, Doutoranda em Direito/PPGD/UFSC, pesquisadora do Observatório de Justiça Ecológica- OJE.
131. Karina Pereira Weber, Designer Gráfico, Doutoranda em Gestão de Design no DEGR/CCE/UFSC.

132. Sergio Augusto Ribeiro, Comunicólogo Social, pós-graduado em Gestão de Recursos Hídricos, Mestrado em Desenvolvimento Sustentável pela UnB, Diretor Geral do Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade - CIRAT.
133. Hudson Ricaldes dos Santos, Administrador de Empresas, pós-graduado em Marketing de Serviços, Diretor Administrativo do Centro Internacional de Água e Transdisciplinaridade- CIRAT.
134. Larissa Mies Bombardi, Doutora em Geografia Humana pela USP, Pesquisadora na VUB - Universidade Livre de Bruxelas
135. Ariane Leites Larentis, pesquisadora Fiocruz